

PORTARIA Nº 298/2013

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 41 da Lei Complementar nº 054, de 11 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. Instituir comissão responsável pelo enquadramento dos servidores no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres, composta, paritariamente, por representante dos Servidores Públicos da administração municipal, com a composição de seis membros.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a comissão:

1. Ataíde Alves de Oliveira - Presidente
2. Aliandro Piovezan Gomes - Secretário
3. Antônio Carlos Rufino de Souza - Membro
4. Adriana Edna Ferreira Duarte - Membro
5. André Gonçalves de Souza - Membro
6. Sara Pedro da Silva - Membro

Art. 3º. A comissão terá como coordenador o membro **Ataíde Alves de Oliveira**, a quem compete coordenar todos os trabalhos da comissão.

Art. 4º. A comissão de enquadramento terá as seguintes atribuições:

- a) receber o termo de opção dos servidores, bem como o formulário de atualização cadastral com os certificados de capacitação e títulos de educação formal anexados;
- b) proceder ao enquadramento dos servidores, em todas as suas etapas, segundo as diretrizes gerais previstas na Lei Complementar nº 054, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres;
- c) instrumentalizar, em conjunto com a área de pessoal para o procedimento de homologação do enquadramento e análise dos recursos;
- d) encaminhar ao Prefeito Municipal a listagem de enquadramento dos servidores para homologação e posterior publicação;
- e) divulgar a instituição e publicação do enquadramento;
- f) analisar os recursos dos servidores ao enquadramento;
- g) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças os dados para os cálculos do enquadramento.

Art. 5º. Será garantida freqüência integral a todos os membros quando em atividade pela comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu coordenador ou pelo pleno, assegurada a liberação de no mínimo um turno diário aos membros para cumprimento das atribuições da mesma.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE OPÇÃO PELO PLANO DE CARREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

| | | |
|---------------------------|-------------|------------|
| Nome do servidor: | | |
| CPF: | Identidade: | Matrícula: |
| Cargo: | | |
| Unidade/Órgão de Lotação: | | |
| Endereço: | Cidade: | |
| Estado: | Telefone: | |

OPÇÃO

Venho, nos termos da Lei Complementar nº 054, de 11 de julho de 2013, optar por integrar o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres. Para tanto anexo comprovante de escolaridade (relacionar).

Barra do Bugres, ____ de _____ de _____.

Assinatura

RECIBO

Termo de Opção pelo novo Plano de Carreira dos Servidores _____.

Recebido em: Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável/Carimbo